



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **Lei nº 1.157, de 23 de Junho de 2015.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares abaixo especificados, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.03.27.812.5019.3005.4090.5100 - 109 - 100	R\$175.671,06
02.02.03.27.812.5019.3005.4090.5100 - 109 - 200	R\$544.528,94
02.02.05.15.451.5023.3016.4490.5100 - 156 - 100	R\$24.780,37
TOTAL	R\$744.980,37

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º tem suporte na redução das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.01.04.122.5010.4001.3390.1400 - 014 - 100	R\$3.000,00
02.01.01.04.122.5010.4001.3390.3300 - 016 - 100	R\$3.414,65
02.01.01.04.122.5010.4001.3390.3900 - 018 - 100	R\$3.000,00
02.01.01.04.122.5010.4002.3390.1400 - 022 - 100	R\$2.000,00
02.01.01.04.122.5010.4002.3390.3300 - 024 - 100	R\$1.000,00
02.01.02.04.122.5010.4003.3390.1400 - 029 - 100	R\$1.000,00
02.01.02.04.122.5010.4003.3390.3300 - 031 - 100	R\$1.000,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3390.3900 - 041 - 100	R\$3.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.1400 - 058 - 100	R\$5.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000 - 059 - 100	R\$20.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3300 - 061 - 100	R\$1.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3600 - 063 - 100	R\$4.000,00
02.02.01.04.128.5016.4013.3390.1800 - 074 - 100	R\$4.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.1400 - 081 - 100	R\$6.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.3900 - 086 - 100	R\$6.500,00
02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3200 - 096 - 100	R\$2.000,00
02.02.04.18.541.5021.4022.3390.3900 - 124 - 100	R\$3.000,00
02.02.04.18.541.5021.4023.3371.7000 - 125 - 100	R\$26.000,00
02.02.05.15.451.5023.4027.3390.3000 - 153 - 100	R\$25.536,78
02.02.05.16.482.5024.4028.3390.3900 - 158 - 100	R\$20.000,00
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.3000 - 177 - 100	R\$50.000,00
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.3900 - 179 - 100	R\$10.000,00



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

02.03.05.12.361.5034.3037.4490.5100 - 281 - 200	R\$544.528,94
TOTAL	R\$744.980,37

Art.3º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 23 de Junho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal